

PORTARIA TPC Nº 008/23

REF.: REAJUSTE DE MENSALIDADES

A Diretoria do Clube, no uso de suas atribuições e, considerando:

- A) que, a receita atual não está suportando os encargos administrativos e de manutenção geral do Clube, bem como as elevações ocorridas nos preços de materiais e produtos de limpeza, asseio, materiais esportivos, folha de pagamento, consumo de água, consumo energia, etc;
- B) que, em **Novembro de 2020** não houve reajuste das mensalidades e atividades esportivas para amenizar os efeitos da crise causada pela Pandemia COVID-19.
- C) que, nos termos do artigo 16º §1º - §2º - §3º, artigos 17º e 18º dos Estatutos Sociais é atribuição da Diretoria do Clube estabelecer aumento, temporário ou definitivo, de mensalidades e taxas a que estão sujeitos os associados;
- D) que, para mantermos o Clube em funcionamento, com a situação financeira devidamente equilibrada, necessitamos aumentar os valores das mensalidades,

RESOLVE:

1. reajustar, a partir de 01/11/2023 os valores das mensalidades de acordo com os Estatutos Sociais Art. 16º, letras **a), b), c), d)** e **e)**, conforme abaixo;

IVM - Índice de Valores de Mensalidade : 1,00 IVM.....R\$ 255,00

- a) - **Associado Contribuinte Familiar** : (1,00 IVM - 100%) – R\$ 255,00
 - b) - **Associado Contribuinte Individual** : (0,75 IVM - 75%) – R\$ 191,00
 - c) - **Associado Contribuinte Familiar sob Convênio** : (0,85 IVM - 85%) – R\$ 216,00
 - d) - **Associado Contribuinte Individual sob Convênio** : (0,75 IVM - 75%) – R\$ 191,00
 - e) - **Jóia** : (1,60 IVM - 160%) – R\$ 400,00
2. revogar todos os atos administrativos anteriores que colidam com a presente PORTARIA.

São Sebastião, 15 de Setembro de 2023.


Nelsino da Conceição Silva
Presidente - Tebar Praia Clube
CNPJ - 71.042.345/0001-56